**LEI NR. 680/96**

Lido em 02 / 12 / 96.
Responsável

**SÚMULA: "MODIFICA O ARTIGO 9o., INCISO II, LETRA F, DA LEI NR. 552/94, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROBSON SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1o.** - Modifica o Artigo 9o., Inciso II, letra "F", da Lei nr. 552/94, que passa a conter a seguinte redação:

Artigo 9o. - Para compor o Conselho, observar-se-á a representatividade seguinte:
I - 07 (sete) representantes de Órgãos Públicos, sendo indicados pelos seguintes órgãos:
a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) ...
f) ...
g) ...

II - 07 (sete) representantes de entidades não governamentais indicados pelos seguintes órgãos:
a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) ...
f) CEEDA
g) ...

RECEBIDO
Em 26 de 11 de 1996
Horas: 08:50 hs.
Marina
Responsável

Lido em 02/12/96.

Responsável

**ARTIGO 2o.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT**
**Em, 11 de novembro de 1.996.**

**ROBSON SILVA**
**Prefeito Municipal.**